



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, e os **Municípios de Goianira, Santo Antônio de Goiás e Brazabrantes**, visando à instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no prédio disponibilizado pela Prefeitura de Goianira.

À vista dos autos nº 201904000166685, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Walter Carlos Lemes, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 089.125.301-78, a **Prefeitura Municipal de Goianira – Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 01.291.707/0001-67, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Avenida Goiás, n. 516, Centro, Goianira/GO, CEP n.º 75.370-000, e-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Andrade Oliveira**, portador do CPF n.º 251.204.411-49, residente e domiciliado em Goianira/GO, **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás – Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 37.623.485/0001-80, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Avenida Modesto Vaz Machado, Quadra 11, Lote 43/46, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás /GO, CEP n.º 75.375-000, e-mail: prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Frederico Marques de Oliveira**, portador do CPF n.º 865.189.841-04, residente e domiciliado em Santo Antônio de Goiás/GO, e a **Prefeitura Municipal de Brazabrantes - Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Avenida Aureliano Caetano Machado, n. 713, Setor Central, Brazabrantes/GO, CEP n.º 75.440-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Márcio Antônio Machado**, portador do CPF n.º 210.752.471-87, residente e domiciliado em Brazabrantes/GO ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação e operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalado no prédio disponibilizado pela Prefeitura de Goianira, situado na Rua Itumbiara, Quadra 02, Lote 09, Setor Verde Mares II, Goianira – GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir à excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao Tribunal de Justiça

a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial.

b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

c) prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;

d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) disponibilizar mobiliário e materiais de informática indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

f) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no CEJUSC

II- Incumbe às INSTITUIÇÕES:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método adequado de composição de litígio;

b) disponibilizar local apropriado para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, responsabilizando-se pelas despesas advindas com: Aluguel (se houver), água, luz, telefone, IPTU, etc;

c) disponibilizar equipamentos de ar-condicionado;

d) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;

e) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

f) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

g) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

h) disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método adequado de composição de litígio;

b) disponibilizar mobiliários, e material de consumo indispensável ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

d) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

3- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES:

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método adequado de composição de litígio;
- b) disponibilizar mobiliários, e material de consumo indispensável ao funcionamento do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**.
- c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;
- d) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do respectivo CEJUSC da Comarca de Goianira.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goianira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 13 de outubro de 2020.

Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Carlos Alberto Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Goianira

Frederico Marques de Oliveira

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Goiás

Márcio Antônio Machado

Prefeito Municipal de Brazabrantes

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Nº Processo: PROAD-201904000166685

Para validar este documento informe o código 355282754729 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 13:50